



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
19/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Republicado por Incorreção

Decreto nº 220/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 78.215,26 (setenta e oito mil duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Compras e Almoxarifado	
03.004.04.122.0004.2.067.	Manutenção das Atividades de Compras	
75 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.830,30
	Manutenção do Almoxarifado	
03.004.04.122.0004.2.068.		
83 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	50,67
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.000.00.000.0000.0.000.	Divisão de Finanças	
04.001.04.122.0004.2.053.	Encargos com PASEP	
172 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tributação	
04.002.04.123.0005.2.012.	Manutenção das Atividades de Tributação	
193 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	24.287,32
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.000.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2.014.		
251 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10.639,08
	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
05.002.10.304.0012.2.045.		
295 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	4.407,89
16.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	
788 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00

Total Suplementação: 78.215,26



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
19/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete		
02.001.04.122.0004.2.002.	Manutencao do Gabinete do Prefeito		
8 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	530,00	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
03.001.04.122.0004.2.005.	Divulgação Oficial do Município		
12 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	13.780,00	
03.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos		
03.002.04.122.0004.2.007.	Manutenção dos Recursos Humanos		
45 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.024,25	
03.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Patrimônio e Materiais		
03.003.04.122.0004.2.066.	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais		
60 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.148,40	
03.003.04.122.0004.2.259.	Manutenção da divisão de frotas		
67 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.013,91	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Finanças		
04.001.04.122.0005.2.074.	Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças		
179 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.760,35	
04.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Fiscalização		
04.003.04.123.0005.2.075.	Manutenção das Atividades de Fiscalização		
201 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.868,40	
04.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Contabilidade		
04.004.04.123.0005.2.013.	Manutenção da Divisão de Contabilidade		
208 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.925,12	
209 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	5.053,90	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
05.002.10.304.0012.2.045.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
298 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.407,89	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
13.001.00.000.0000.0.000.	Divisao de Planejamento		
13.001.04.121.0003.2.004.	Manutenção do Planejamento		
730 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.490,35	
16.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
19/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

16.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	
782 - 3.2.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
787 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.212,69
	Total Redução:	78.215,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

EDITAL 01/2025

Seleção de Formadores Municipais Pro-LEEI

Processo Seletivo Simplificado para abertura de Cadastro Reserva para atuar como Formador Municipal Pro-LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria MEC 85/2025 torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de Cadastro Reserva para atuar como Formador Municipal Pro-LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas com o objetivo a seleção de profissional para atuar como Formador Local do LEEI no Município de Jardim Alegre integrando a Rede Nacional de Formadores do Pro-LEEI/CNCA.
- 1.2. A seleção se dará por meio de análise dos documentos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.3. O candidato selecionado atuará em regime de colaboração com a UFPR, Articuladores Municipais e Regionais, conforme a estrutura do programa.
- 1.4. A bolsa oferecida ao Formador Municipal é no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, condicionada ao cumprimento das atividades e entrega dos registros.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas são destinadas a Cadastro Reserva para Formador Municipal do Pro-LEEI na turma intermunicipal polo Jardim Alegre.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL LEEI

3.1 COMPETE AOS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS:

3.1.1 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

- a) encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
- b) atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
- c) Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
- d) Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

- mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- e) Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
 - f) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
 - g) Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
 - h) Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
 - i) Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
 - j) Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;
 - k) Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
 - l) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
 - m) Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
 - n) Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
 - o) Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação. 3.

3.2 ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação. O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação. A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior. No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua. Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

- a) Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- b) Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- c) Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- d) Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- e) Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- f) Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;
- g) Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
- h) Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- i) Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- j) Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

- 3.3** Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso. Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).
- 3.4** Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.
- 3.5** É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO

Para concorrer à vaga, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, que serão comprovados mediante análise de currículo e documentos:

- 4.1 Possuir Graduação completa em Pedagogia;
- 4.2 Possuir Experiência profissional de, no mínimo, um ano em Educação Infantil (EI) como docente, pedagogo e/ou diretor;
- 4.3 Ter vínculo empregatício na rede pública municipal de ensino do município de Jardim Alegre com avaliação positiva no desempenho da função.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrições: As inscrições estarão abertas no período de 19 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2025

5.2 Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas via Formulário Google Forms:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ceO6R5pP7azbjbq19rs-F9ikWTTU8B8FfgFq_nFjFGOMwQ/viewform?usp=header

5.3 Documentos para candidatos selecionados:

- a) Documento de Identidade (RG) e CPF;
- b) Diploma de graduação em pedagogia;
- c) Comprovante de vínculo empregatício na rede pública municipal de ensino;
- d) Comprovante de experiência profissional na Educação Infantil;
- e) Comprovante de atuação como Formador Municipal LEEI 2024 (para pontuação)
- f) Comprovante de participação como cursista concluinte LEEI 2024 (para pontuação)

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A comissão avaliadora será composta pela Secretária Municipal de Educação e Articuladora Municipal do CNCA;

6.2. Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem atendimento aos requisitos mínimos dispostos neste edital;

6.3 Serão considerados critérios para pontuação:

- a) atuação como formador municipal LEEI 2024 – 70 pontos;
- b) participação como cursista concluinte LEEI 2024 - 30 pontos;

6.4. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior tempo de experiência comprovada na Educação Infantil;
- b) Maior idade;
- c) Casado.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 Serão considerados critérios para pontuação:

- a) atuação como formador municipal LEEI 2024 – 70 pontos;
- b) participação como cursista concluinte LEEI 2024 - 30 pontos;

7.2. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior tempo de experiência comprovada na Educação Infantil;
- b) Maior idade;
- c) Casado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Classificação Preliminar.

8.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: educacaojardimalegre@gmail.com, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF; e
- c) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

8.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

9. DO RESULTADO FINAL

O resultado da Classificação Final será divulgado no dia , através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura.

10. DA CONVOCAÇÃO

A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem dos municípios.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

11.2 A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

11.3 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

11.4 Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

11.5 O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

comunicados referentes a este Processo, bem como de eventuais adiantamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2 Eventuais casos omissão serão analisados pela Comissão Avaliadora.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Jardim Alegre, 19 de agosto de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	19/08/2025
Período das Inscrições	19/08/2025 a 24/08/2025
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	25/08/2025
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	25/08/2025 e 26/08/2025
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	27/08/2025
Análise curricular pela Comissão 59/2022	27/08/2025
Publicação da Classificação Preliminar	28/08/2025
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	28/08/2025 a 31/08/2025
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	01/09/2025

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO FASE I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 06/2025

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, criada pelo Decreto nº 236/2022, de 04 de outubro de 2022 e nomeada através da Portaria nº 207/2025, de 09 de julho de 2025, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital de Abertura nº 01/2025, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Final da Fase I, da Avaliação de Mérito e Desempenho, visando a escolha de candidato à função ou cargo de direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino de Jardim Alegre PR, com base na legislação municipal.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscritos	Instituição	Pontuação
Solange Procopio de Oliveira	Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho	940
Renata Pachulski Francisconi da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Guilherme de Andrade Tôtolo	940
Mercedes Lucilene Sonvezzo Canterteze	Escolas Municipais Rurais: Escola Municipal do Campo Maria Antonieta Di Santi; Escola Municipal do Campo Prudente de Moraes; Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Idalina Pessuti	920
Silvio Bernaki	Centro Municipal de Educação Infantil Guilherme de Andrade Tôtolo	920
Lucilene Poli Correia	Centro Municipal de Educação Infantil Guilherme de Andrade Tôtolo	860
Paula Adriana Aguiar Fonseca	Escola Municipal Emílio Ribas	860
Lenita Ribeiro Milão de Oliveira	Escola Municipal Professor Dilson Teixeira Coelho	720

Jardim Alegre, 19 de agosto de 2025.

Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho
Portaria nº 207/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 239/2025, de 18 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se a necessidade de alteração de cargo da servidora Danileia Lima de Souza, **RESOLVE**,

Art.1º Fica declarado vago o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Políticas e Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Poder Executivo, constantes da Estrutura Organizacional da Prefeitura, Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 30 de Julho do corrente ano.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/08/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **03/09/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa visando a prestação de serviços na área de saúde, segurança e medicina do trabalho, para um período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 19 de agosto de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **04/09/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicemia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 19 de agosto de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente referente ao 2º Bimestre de 2025.

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 13 funcionários, sendo Coordenador, Técnicos e oficineiros para atender as crianças e adolescentes do serviço.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	Quantidades
Oficinas ofertadas Descrição: Oficina de Esporte, Oficina de Convivência por Meio de Dança e Expressão Corporal, Oficina de Capoeira, Oficina de Fanfarra, Oficina de Artes Marciais – Karatê-Do, Oficina de Música Multi-Instrumental.	16
Número de atendimentos em grupo	16
Reunião de Pais	01
Apresentação artística em alusão ao Dia Internacional da mulher	01
Atividades Inter geracionais entre crianças, adolescentes e idosos.	09
Capacitação de equipe	01
Atividades lúdicas, apresentações, confraternização e entrega de lembrancinhas em comemoração a Páscoa	01



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	162
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	5

Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

OBJETIVO: viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Bimestre

05

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Crianças e adolescentes acolhidos.	05
Elaboração de Plano de atendimento Familiar - PAF	01
Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA	01
Elaboração de Relatório Psicossocial	03
Acompanhamento Individual de Crianças e adolescentes	0
Acompanhamento em grupo de Crianças e adolescentes	0
Acompanhamento Familiar Individual	04



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Acompanhamento Familiar em grupo	12
Visitas Domiciliares	02
Encaminhamento para a rede de proteção	02
Crianças e adolescentes desacolhidos	0
Acompanhamento familiar após desacolhimento	0
Encaminhamento para a rede de proteção após desacolhimento	0
Acompanhamento individual com profissionais	11
Atendimento em grupo com profissionais	01
Reuniões	18
Capacitações	05
Benefícios Eventuais	0

Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	02
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	02



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	02

RECURSOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 748.534,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 343.814,62
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 78.355,20
TOTAL	R\$ 1.170.703,82

RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 175.928,74
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 20.375,54
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 5.662,15
TOTAL	R\$ 201.966,43

Jardim Alegre, 03 de abril de 2025.

Sônia Maria de Santana
Secretária de Assistência Social
Portaria 004/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente referente ao 3º Bimestre de 2025.

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 13 funcionários, sendo Coordenador, Técnicos e oficineiros para atender as crianças e adolescentes do serviço.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	Quantidades
Oficinas ofertadas Descrição: Oficina de Esporte, Oficina de Convivência por Meio de Dança e Expressão Corporal, Oficina de Capoeira, Oficina de Fanfarra, Oficina de Artes Marciais – Karatê-Do, Oficina de Música Multi-Instrumental.	16
Número de atendimentos em grupo	16
Reunião de Pais	01
Apresentação artística em alusão ao Dia Internacional da mulher	01
Atividades Inter geracionais entre crianças, adolescentes e idosos.	09
Capacitação de equipe	01
Atividades lúdicas, apresentações, confraternização e entrega de lembrancinhas em comemoração a Páscoa	01



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	162
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	5

Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

OBJETIVO: viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Bimestre

05

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Crianças e adolescentes acolhidos.	05
Elaboração de Plano de atendimento Familiar - PAF	0
Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA	0
Elaboração de Relatório Psicossocial	03
Acompanhamento Individual de Crianças e adolescentes	18
Acompanhamento em grupo de Crianças e adolescentes	04
Acompanhamento Familiar Individual	07



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Acompanhamento Familiar em grupo	15
Visitas Domiciliares	0
Encaminhamento para a rede de proteção	02
Crianças e adolescentes desacolhidos	0
Acompanhamento familiar após desacolhimento	0
Encaminhamento para a rede de proteção após desacolhimento	0
Acompanhamento individual com profissionais	11
Atendimento em grupo com profissionais	01
Reuniões	14
Capacitações	06
Benefícios Eventuais	01

Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	03
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	01
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	03



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	02

RECURSOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 748.534,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 343.814,62
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 78.355,20
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente +Recursos inseridos no orçamento referente Deliberações do FIA e Doações ao FMDCA.	R\$ 1.385.955,45
TOTAL	R\$ 2.556.659,27

RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 175.928,74
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 20.375,54
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 24.321,30
TOTAL	R\$ 220.625,58

Jardim Alegre, 19 de agosto de 2025.

Sônia Maria de Santana
Secretária de Assistência Social
Portaria 004/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 25/2025

Concede o regime de trabalho não presencial a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e nos termos da Resolução nº 03/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedido o regime de serviço público não presencial ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Sr. Fabio Luiz Spadrizani, ocupante do cargo de Auxiliar em Contabilidade, Matrícula nº 01, conforme Resolução nº 03/2025 do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Constitui dever do servidor público em regime de serviço público não presencial:

- I - cumprir a carga horária semanal, bem como as atividades cotidianas com estrita observância dos prazos e demais compromissos, tais como audiências, reuniões, entre outros;
- II - atender às convocações feitas para comparecimento presencial, quando não for possível solucionar a questão remotamente, sempre que houver necessidade ou interesse da administração da Câmara Municipal de Jardim Alegre, arcando com os custos necessários para tanto.
- III - manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo nos dias úteis para receber ligações telefônicas e mensagens via aplicativo WhatsApp ou outro que venha a substituí-lo.
- IV - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela instituição ou por terceiros para a(s) caixa(s) de correio eletrônico institucional;
- V - acompanhar diariamente todas as comunicações enviadas no grupo da Câmara Municipal no aplicativo WhatsApp;
- VI - manter o Presidente da Câmara informado acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



VII - cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos ou para a devolução de documentos;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

IX - prestar esclarecimentos ao Presidente da Câmara sobre a ausência de devolução de documentos no prazo acordado, ou de outras irregularidades inerentes à integridade física de documentos e processos sob sua responsabilidade.

§ 1º O servidor público em regime de trabalho não presencial deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Câmara Municipal e, durante o horário de expediente, deve permanecer integralmente disponível ao trabalho.

§ 2º A Câmara Municipal de Jardim Alegre não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de trabalho não presencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoitos dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2554

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Agosto de 2025



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 24/2025, definindo pela contratação da empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 22.094.483/0001-73, com sede Rua 319, 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia/SC, CEP:88.220-000, para a aquisição de 03 (três) inscrições para o curso “Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã” a ser realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública LTDA, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 7.470,00 reais (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 19 de agosto de 2025.

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara